

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 96, DE 03 DE MAIO DE 2022**

*Aprova que as doses da Pfizer Pediátrica referentes à 8ª e 9ª pautas sejam enviadas de acordo com solicitação semanal de cada município.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando que o Estado da Paraíba, através da RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 293, de 29 de dezembro de 2021 aprovou a vacinação contra a COVID-19 na Paraíba para todas as crianças de 5 a 11 anos que se apresentarem, indistintamente, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis, em todos os pontos de vacinação organizados no Sistema Único de Saúde, após envio pelo Ministério da Saúde do imunizante específico para essa faixa etária e com distribuição de forma proporcional para todos os municípios;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS, por meio da Nota Técnica Nº 02/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS apresentou as recomendações sobre a estratégia vacinal das crianças nessa faixa etária, destacando a necessidade de avaliação criteriosa para a vacinação;

Considerando que ao enviarmos a 6ª pauta com as doses referentes à dose 2 (D2) da vacina pfizer Pediátrica no dia 20 de abril muitos municípios relataram estarem com dificuldades de operacionalização da oferta da vacina, com recusa dos pais para fechamento do esquema vacinal, com lotes anteriores da vacina Pfizer pediátrica a vencer, tendo ela 10 semanas de validade por temperatura após posituação;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, do dia 03 de maio de 2022, realizada na Fundação Centro Integrado de Apoio à Deficiência – FUNAD.



***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Aprovar que as doses da Pfizer Pediátrica referentes à 8ª (14.250 doses) e 9ª (1.040 doses) pautas sejam enviadas de acordo com solicitação semanal de cada município, não mais por tempo de oferta para aplicação da dose 2 (D2).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***RENATA VALÉRIA NÓBREGA***  
Presidente da CIB/PB

***SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA***  
Presidente do COSEMS/PB